RESOLUÇÃO Nº 248

DE 14 DE MAIO DE 1993
(Revogada pela Resolução nº 269/95)

Ementa: Autoriza a extinção de múltipla responsabilidade

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Nº 3.820, de 11 de novembro de 1960; e

CONSIDERANDO a situação atual de alguns Conselhos Regionais de Farmácia que não conseguem eliminar de vez a múltipla responsabilidade técnica;

CONSIDERANDO o advento do Decreto Nº 793 que investe de total responsabilidade o exercício profissional do farmacêutico;

CONSIDERANDO o valor social do Decreto Nº 793, ao disciplinar o uso do medicamento no país;

CONSIDERANDO a necessidade de um severo saneamento do exercício profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a Diretoria do Conselho Federal de Farmácia a dar baixa nas múltiplas responsabilidades de farmacêuticos por Farmácias ou Drogarias, através de processo sumário, na jurisdição dos Conselhos Regionais;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1993.

THIERS FERREIRA
Presidente

(DOU 24/05/1993 - Seção 1, Pág. 7003)